



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS



**LEI N.º 2.930, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**Altera o art. 2º da Lei 2.776, de 27 de março de 2008 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei 2.776 de 27 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** O valor do "Cartão Alimentação" será de R\$105,00 (cento e cinco reais), reajustado a partir de 1º de janeiro de 2010."(NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente serão custeadas pela dotação constante da Lei de Orçamento vigente neste exercício.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2010.

Congonhas, 19 de fevereiro de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

*Câmara Municipal de Congonhas  
Nº Protocolo 4138  
Recebido em 23 de 02 de 2010  
Horário 01/08  
Assinatura do Responsável*